



SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 006	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 004	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 005	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 007	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 008	16

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O Município de Morros - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, com anuência da SEMUS, SEMED, SEMAS, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 011/2023, pertencente ao Município de Viana – MA, resolve **ADERIR PARCIALMENTE** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (SRP), Processo administrativo nº 425/2023, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 011/2023-SRP, da Prefeitura Municipal de Viana - MA, publicada no Diário Oficial do Município, Quarta – Feira, dia 12 de Julho de 2023, *ANO VI* Nº 576 ISSN 2764 – 7293, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange limpeza, desinfestação, sanitização e desinfecção, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.633.659/0002-54, com sede NA Rua 24, nº 13, COHAB ANIL IV - SÃO LUIS, representada neste ato por GEORGE DE JESUS AMORIM CONCEIÇÃO, RG nº 152991420002 - CPF nº 032.676.253-19, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com a justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 0000001700/2023 do Município de Morros -MA, pelo valor total de **R\$ 526.034,64 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Trinta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos)**.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Morros (MA), 10 de novembro de 2023

Carlos Alfredo Bacellar Araújo, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Portaria nº 27/2023 – PMM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROCESSO ADM. Nº 0000002385/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 006

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023, o MUNICIPIO DE MORROS-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Praça da Saudade, nº 134, Próximo ao Cemitério Municipal, Centro, Morros/MA CEP: 65.160-000, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daniela Guimarães Coutinho, portadora do CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais, suplementos e fraldas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morros – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2021, DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

EMPRESA	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	32.237.610/0001-08
ENDEREÇO	RUA GETULIO VARGAS, 379, CENTRO, CEP: 36.328-000, SANTA CRUZ DE MINAS/MG
TELEFONE	(32) 9 9133-0245/(32) 9 9968-1877
E-MAIL	licitacaoe.somarind@gmail.com
REPRESENTANTE	MARCIO ANGELO BATISTA, CPF: 958.453.646-04, Sócio-Administrador ANA MARIA SILVA, CPF: 605.836.576-72, Sócio-Administrador
VALOR TOTAL	R\$ 143.219,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e dezenove reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, CONTENDO BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ADESIVA, ELÁSTICO, COM FITAS ADESIVAS ABRE E FECHA. CAMADA SUPER ABSORVENTE, 12 HORAS DE	MAMY	PCT	400	R\$ 73,12	R\$ 29.248,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PRESENTES NA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO: 649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ADESIVA, ELÁSTICO, COM FITAS ADESIVAS ABRE E FECHA. CAMADA SUPER ABSORVENTE, 12 HORAS DE PROTEÇÃO, PACOTE COM 24 UNDS					
3	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, CONTENDO BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ADESIVA, ELÁSTICO, COM FITAS ADESIVAS ABRE E FECHA. CAMADA SUPER ABSORVENTE, 12 HORAS DE PROTEÇÃO, PACOTE COM 48 UNDS	MAMY	PCT	100	R\$ 117,63	R\$ 11.763,00
Valor Total R\$						R\$ 66.767,00
LOTE 42 (Diversos) / (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - FRALDA GERIÁTRICA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INTENSA. COM ATÉ 10HS DE PROTEÇÃO. ABSORVE O LÍQUIDO RAPIDAMENTE COM BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO PROPORCIONAM SEGURANÇA, E UMA PELE MAIS SECA. SISTEMA ANTIODOR NEUTRALIZA ODORES, PACOTE COM 32 UNDS	GOLD FRAL	PCT	14	R\$ 138,00	R\$ 1.932,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - FRALDA GERIÁTRICA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INTENSA. COM ATÉ 10HS DE PROTEÇÃO. ABSORVE O LÍQUIDO RAPIDAMENTE COM BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO PROPORCIONAM SEGURANÇA, E UMA PELE MAIS SECA. SISTEMA ANTIODOR NEUTRALIZA ODORES, PACOTE COM 30 UNDS	GOLD FRAL	PCT	460	R\$ 162,00	R\$ 74.520,00
Valor Total R\$						R\$ 76.452,00
Valor Total do Vencedor R\$						R\$ 143.219,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a publicar o presente Edital no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Morros - MA.

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA ATA DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Morros adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem a este processo licitatório.

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0000002385/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, 22 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, Daniela Guimarães Coutinho, CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM,

Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.237.610/0001-08, Marcio Angelo Batista, CPF: 605.836.576-72, Sócio Administrador

PROCESSO ADM. Nº 0000002385/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 004

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA ATENÇÃO: DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE MORROS - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Praça da Saúde nº 134, Próximo ao Cemitério Municipal, Centro, Morros/MA CEP: 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daniela Guimarães Coutinho, inscrita no CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



002/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais, suplementos e fraldas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morros – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2021, DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

EMPRESA	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	23.312.871/0001-46					
ENDEREÇO	RUA SERGIPE, 955, BELA VISTA, CEP: 99.704-078, ERECHIM/RS					
TELEFONE	(54)3712 3655/ (54) 3712 1129					
E-MAIL	exemplarmed@bol.com.br					
REPRESENTANTE	CASSIANO RODRIGO CHMIEL, CPF: 948.635.630-00, Sócio-Administrador					
VALOR TOTAL	R\$ 13.780,80 (treze mil, setecentos e oitenta reais, oitenta centavos)					
GRUPO I (MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES)						
LOTE 31 (Antieméticos e Antiácidos e Broncodilatadores) / (COTA RESERVADA - ME/EPP)						
Item	Descrição	MARCA	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BUSCOPAN INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	HIPOLABOR	UND	4.000	R\$ 2,85	R\$ 11.400,00
2	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	TEUTO	FRASCO	480	R\$ 4,96	R\$ 2.380,80
Valor Total R\$						R\$ 13.780,80
Valor Total do Vencedor R\$						R\$ 13.780,80

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

2.1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Morros adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** da quantidade ou valor registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PÁGINA, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br> e comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, observando o valor e o prazo de validade legais para aquisição, observando a proposta, o edital e seus anexos.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 943083361954ac1251649da22ead3e19d408
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0000002385/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, 29 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, **Daniela Guimarães Coutinho**, CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM

Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF: 948.635.630-00, Sócio-Administrador

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA ATUALIZAÇÃO DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 005

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE MORROS-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Praça da Saudade, nº 134, Próximo ao Cemitério Municipal, Centro, Morros/MA CEP: 65.160-000, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daniela Guimarães Coutinho, portadora do CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais, suplementos e fraldas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morros – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2021, DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

EMPRESA	MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ	97.528.178/0001-41
ENDEREÇO	AV PRESIDENTE MEDICI, 2484, FORMOSA, CEP: 65.636-045, TIMON/MA
TELEFONE	(86) 99942-4364
E-MAIL	mundial.distribuidora@outlook.com.br
REPRESENTANTE	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO, CPF: 008.657.863-48, Sócio-Administrador
VALOR TOTAL	R\$ 127.135,44 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais, quarenta e quatro centavos).

GRUPO I (MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES)**LOTE 39 (Fios) (LOTE EXCLUSIVO - ME-EPP)**

Item	Descrição	MARCA	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FIO CIR. CROMADO 0, C/AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX. C/ 24 UND	BIOLINE	CX	12	R\$ 134,40	R\$ 1.612,80
2	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX COM 24 UND	BIOLINE	CX	12	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
3	FIO DE SUTURA CROMADO 2.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UND	BIOLINE	CX	12	R\$ 134,40	R\$ 1.612,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, C/AGULHADA C/24	BIOLINE	CX	12	R\$ 63,41	R\$ 760,92
6	FIO SEDA N.0 C/AG C/24	BIOLINE	CX	12	R\$ 63,41	R\$ 760,92
7	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	BIOLINE	CX	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20
8	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	BIOLINE	CX	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20
9	NYLON 2.0 COM AG 4.5CM COM 24X45CM C/24	BIOLINE	CX	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20
10	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	BIOLINE	CX	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20
11	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	BIOLINE	CX	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20
12	NYLON 5.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	BIOLINE	CX	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20

Valor Total R\$ R\$ 12.055,44

LOTE 42 (Diversos) / (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	MARCA	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/50	ON CALL PLUS	CX	1.920	R\$ 53,59	R\$ 102.892,80
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	THEOTO	PCT	48	R\$ 7,87	R\$ 377,76
3	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	MISSNER	ROLO	80	R\$ 6,69	R\$ 535,20
4	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO 5 LITROS	FORTSAN	GALAO	144	R\$ 39,16	R\$ 5.639,04
5	OLÉO CICATRIZANTE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	FARMAX	FRS	192	R\$ 29,35	R\$ 5.635,20

Valor Total R\$ R\$ 115.080,00

Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 127.135,44

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>
 O usuário que acessar este sistema eletrônico registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com o edital de licitação nº 043/2023, cujo código de autenticação é 943a8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Morros adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA - O fornecedor poderá acessar o Diário Oficial Eletrônico no endereço eletrônico do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o fornecedor poderá acessar o Diário Oficial Eletrônico no endereço eletrônico do órgão gerenciador e "garantir" a efetiva aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência estabelecido no Edital.

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0000002385/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, 29 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, **Daniela Guimarães Coutinho**, CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS MUNDIAL, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 97.528.888/0001-00

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 94308333b19de2ac112b1649d0a22ead3e19d468

Henrique da Silva Macedo, CPF: 008.657.863-48, Sócio-Administrador.

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROCESSO ADM. Nº 0000002385/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 007

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE MORROS-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Praça da Saudade, nº 134, Próximo ao Cemitério Municipal, Centro, Morros/MA CEP: 65.160-000, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daniela Guimarães Coutinho, portadora do CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais, suplementos e fraldas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morros – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2021, DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

EMPRESA	VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	04.851.543/0001-73
ENDEREÇO	RUA OITO, 743, PARQUE ALVORADA, CEP: 65.639-000, TIMON/MA
TELEFONE	(086) 3212-1593
E-MAIL	licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE	MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, CPF: 536.727.003-20, Sócio-Administrador
VALOR TOTAL	R\$ 19.367,36 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais, trinta e seis centavos).

GRUPO I (MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES)**LOTE 39 (Fios) (LOTE EXCLUSIVO - ME-EPP)**

Item	Descrição	MARCA	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	COMP.	19.200	R\$ 0,09	R\$ 1.728,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
 2. COMPLEXO B SUSP 100 ML HYPOFARMA FRASCO 1.200 R\$ 6,52 R\$ 7.824,00
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	COMP.	1.200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
4	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G PCT C/50 ENVELOPES	NATULAB	PACOTE	480	R\$ 1,48	R\$ 710,40
5	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	BELFAR	COMP	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
6	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 100ML	BELFAR	FRASCO	480	R\$ 4,06	R\$ 1.948,80
7	NORIPURIM EV (SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO) 100 MG/ML, CAIXA COM 5	UNIÃO QUÍMICA	CX	24	R\$ 79,20	R\$ 1.900,80
8	IMUNOGLOBULIN DS 150ML FRASCOS	BLAU	FRASCO	8	R\$ 97,42	R\$ 779,36
Valor Total R\$						R\$ 19.367,36
Valor Total do Vencedor R\$						R\$ 19.367,36

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Morros adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão com o devido comprovante do fato.

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de mercadorias, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, MA - atualizada em 10/11/2023 às 10:00h - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, e cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0000002385/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, 22 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, **Daniela Guimarães Coutinho**, CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM

Secretária Municipal de Saúde

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 04.851.543/0001-73, MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, CPF: 536.727.003-20, Sócio Administrador

PROCESSO ADM. Nº 0000002385/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.002/2023 – 008

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023, o MUNICIPIO DE MORROS-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Praça da Saudade, nº 134, Próximo ao Cemitério Municipal, Centro, Morros/MA CEP: 65.160-000, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daniela Guimarães Coutinho, portadora do CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais, suplementos e fraldas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morros – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2021, DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CÓDIGO DE AUTENT CIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CNPJ	37.014.105/0001-00
ENDEREÇO	RUA MURILO BRAGA, 721, ANEXO B, VERMELHA, CEP: 64.019-350, TERESINA/PI
TELEFONE	(86)3222-0642
E-MAIL	wadistribuidorasauade@gmail.com
REPRESENTANTE	ABYHELLES SOARES VIANA, CPF: 029.461.213-05, Sócio-Administrador
VALOR TOTAL	R\$ 223.727,94 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais, noventa e quatro centavos).

GRUPO I (MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES)**LOTE 19 (Anti-hipertensivos e anti-arrítmicos) / (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Descrição	MARCA	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 10 MG	VITAMEDIC	COMP.	112.000	R\$ 0,11	R\$ 12.320,00
2	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 5MG	VITAMEDIC	COMP	112.000	R\$ 0,05	R\$ 5.600,00
3	ATENOLOL 25 MG	PRATI	COMP	19.200	R\$ 0,06	R\$ 1.152,00
4	ATENOLOL 50 MG	PRATI	COMP	19.200	R\$ 0,08	R\$ 1.536,00
5	ATENOLOL 100 MG	PRATI	COMP	19.200	R\$ 0,15	R\$ 2.880,00
6	CAPTOPRIL 25MG	E.M.S.	COMP.	96.000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
7	CAPTOPRIL 50MG	E.M.S.	COMP.	96.000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
8	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	COMP.	9.600	R\$ 0,15	R\$ 1.440,00
9	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	E.M.S.	COMP.	19.200	R\$ 0,06	R\$ 1.152,00
10	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	E.M.S.	COMP	19.200	R\$ 0,08	R\$ 1.536,00
11	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	COMP.	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



13	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	COMP	192.000	R\$ 0,34	R\$ 65.280,00
14	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	COMP.	192.000	R\$ 0,07	R\$ 13.440,00
15	METILDOPA 250 MG	E.M.S.	COMP.	24.000	R\$ 0,59	R\$ 14.160,00
16	METILDOPA 500 MG	E.M.S.	COMP.	24.000	R\$ 0,98	R\$ 23.520,00
17	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	PHARLAB	COMP.	48.000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
18	CARVEDIOL 3,125MG,	E.M.S.	COMP.	1.200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
19	ESPIRINOLOCTONA 25 MG	E.M.S.	COMP.	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00
Valor Total R\$						R\$ 167.000,00

LOTE 20 (Anti-hipertensivos e anti-arrítmicos) / (COTA RESERVADA - ME/EPP)

Item	Descrição	MARCA	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 10 MG	VITAMEDIC	COMP.	28.000	R\$ 0,11	R\$ 3.080,00
2	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 5MG	VITAMEDIC	COMP	28.000	R\$ 0,05	R\$ 1.400,00
3	ATENOLOL 25 MG	PRATI	COMP	4.800	R\$ 0,06	R\$ 288,00
4	ATENOLOL 50 MG	PRATI	COMP	4.800	R\$ 0,08	R\$ 384,00
5	ATENOLOL 100 MG	PRATI	COMP	4.800	R\$ 0,15	R\$ 720,00
6	CAPTOPRIL 25MG	E.M.S.	COMP.	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
7	CAPTOPRIL 50MG	E.M.S.	COMP.	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
8	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	COMP.	2.400	R\$ 0,15	R\$ 360,00
9	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	E.M.S.	COMP.	4.800	R\$ 0,06	R\$ 288,00
10	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	E.M.S.	COMP	4.800	R\$ 0,08	R\$ 384,00
11	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	COMP.	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



13	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	COMP	48.000	R\$ 0,34	R\$ 16.320,00
14	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	COMP.	48.000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
15	METILDOPA 250 MG	E.M.S.	COMP.	6.000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
16	METILDOPA 500 MG	E.M.S.	COMP.	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
17	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	PHARLAB	COMP.	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
18	CARVEDIOL 3,125MG,	E.M.S.	COMP.	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
19	ESPIRINOLOCTONA 25 MG	E.M.S.	COMP.	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
Valor Total R\$						R\$ 41.750,00

LOTE 22 (Anti-ácidos, laxantes. anti-gases) / (COTA RESERVADA - ME/EPP)

Item	Descrição	MARCA	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CIMETIDINA 200MG	PRATI	COMP.	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
2	DIMETICONA 40MG	PRATI	COMP	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
3	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.920	R\$ 2,51	R\$ 4.819,20
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	E.M.S.	FRASCO	480	R\$ 2,96	R\$ 1.420,80
5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	BELFAR	COMP.	4.800	R\$ 0,13	R\$ 624,00
6	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10ML	UNITHER	FRASCO	480	R\$ 6,40	R\$ 3.072,00
7	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	INGÁ	FRASCO	480	R\$ 3,37	R\$ 1.617,60
8	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	HIPOLABOR	CAPS	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
9	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,70MG/G, CX COM 7 BISNAGAS	EUROFARM A	CX	7	R\$ 42,62	R\$ 298,34
Valor Total R\$						R\$ 14.977,94

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

R\$ 223.727,00



1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º. 002/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º. 002/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Morros adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades interessadas, quanto à eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços;

E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA ATENÇÃO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://transparencia.morros.ma.gov.br/ata/ata_registro_preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 943d833b195e4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0000002385/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, 22 de setembro de 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/> Daniela Guimarães Coutinho, CPF nº 745.717.613-68, Port. nº 024/2023 – PMM

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

Secretaria Municipal de Saúde

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.014.105/0001-00,

ABYHELLES SOARES VIANA, CPF: 029.461.213-05, Sócio Administrador

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MORROS - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVENIDA DO RIO UNA, Nº 97, CENTRO

MORROS - MA, CEP: 65160-000

Email: edom@morros.ma.gov.br

Telefone: (98)00000-000

FRANCISCO MENDES CARVALHO JUNIOR

COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL

FRANCISCO ROGÉRIO ARAÚJO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 943d8333b19de4ac112b1649d0a22ead3e19d468

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

